



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº PP.001.2018.PMM.SEPLAN
PROCESSO Nº. 001/2018/SEPLAN

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Encaminhado o Processo em epígrafe a esta Divisão de Licitação e devidamente autorizado pela autoridade competente o procedimento licitatório nos termos da lei. O edital foi elaborado em consonância com o Termo de Referência constante nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº PP.001.2018.PMM.SEPLAN**, com a finalidade de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, destinados a Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA e suas Secretarias.

1. A licitação foi na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, lei 8.666/93 e alterações posteriores.
2. A minuta do edital e seus anexos referente ao presente processo licitatório foram devidamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral, através do parecer nº 028/2018 em 09/03/2018 e 018/2018 em 14/03/2018, respectivamente.
3. O aviso de licitação foi devidamente publicado nos Diários Oficiais da União, do Estado do Pará, Jornal "Diário do Pará" no dia 11/04/2018 e no mural da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA dando-se ciência aos interessados da realização do certame com data de abertura para o dia **24 de Abril de 2018**, as **10h00mm**, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, conforme avisos insertos no processo.
4. Retiraram o edital as empresas: **1) S.A.M. CAMPOS COMERCIO-ME**, CNPJ Nº 01.766.497/0001-16; **2) RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**; CNPJ Nº 14.846.237/0001-00; **3) ABM COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ Nº 29.906.863/0001-04; **4) O PEREIRA DAS NEVES**; CNPJ Nº 04.242.615/0001-85
5. Não houve qualquer pedido de esclarecimento e impugnação ao edital.
6. Compareceram ao certame através de seus representantes legais, devidamente credenciado, nos termos da lei as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO	ME/EPP/MEI
01	EDER VALENTE DE LIMA - ME	22.064.524/0001-89	KADU BARROS ESTUMANO	CNH: 06693389047 CPF: 033.720.182-06	ME
02	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO	14.846.237/0001-00	DAVID FIGUEIREDO	CNH: 00227204448	ME



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



	E SERVIÇO LTDA - ME		RIBEIRO	CPF: 567.644.562-91	
03	S A M CAMPOS COMERCIO ME	01.766.497/0001-16	SATURNINO ASSUNÇÃO MENDES DE CAMPOS	RG: 1609064 - PC/PA 3ª via CPF: 268.724.122-91	ME

7. Em prosseguimento ao certame, após o credenciamento, o pregoeiro e sua equipe de apoio, receberam os envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação, procedendo à abertura dos envelopes das Propostas devidamente lacrados das empresas credenciadas, bem como, análise e julgamento das mesmas. Sendo classificadas e habilitadas todas as proponentes para os respectivos Itens que concorreram.
8. Ressalta-se que as empresas que se sagraram vencedoras do certame dos respectivos ITENS, apresentaram propostas consolidadas dentro do prazo estabelecido no item 13.1 do edital, restando configurado o resultado desta licitação, conforme abaixo se demonstra:

ITEM	EMPRESA	VL UNIT. (R\$)	RESULTADO
01	S A M CAMPOS COMERCIO ME	0,48	VENCEDORA
02	EDER VALENTE DE LIMA - ME	0,98	VENCEDORA
03	EDER VALENTE DE LIMA - ME	16,00	VENCEDORA
04	EDER VALENTE DE LIMA - ME	6,65	VENCEDORA
05	EDER VALENTE DE LIMA - ME	5,90	VENCEDORA
06	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
07	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
08	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
09	S A M CAMPOS COMERCIO ME	13,79	VENCEDORA
10	EDER VALENTE DE LIMA - ME	90,00	VENCEDORA
11	EDER VALENTE DE LIMA - ME	36,60	VENCEDORA
12	EDER VALENTE DE LIMA - ME	33,60	VENCEDORA
13	EDER VALENTE DE LIMA - ME	12,70	VENCEDORA
14	EDER VALENTE DE LIMA - ME	14,50	VENCEDORA
15	EDER VALENTE DE LIMA - ME	9,70	VENCEDORA
16	EDER VALENTE DE LIMA - ME	9,70	VENCEDORA
17	EDER VALENTE DE LIMA - ME	9,70	VENCEDORA
18	EDER VALENTE DE LIMA - ME	9,70	VENCEDORA
19	S A M CAMPOS COMERCIO ME	2,70	VENCEDORA
20	EDER VALENTE DE LIMA - ME	2,10	VENCEDORA
21	EDER VALENTE DE LIMA - ME	21,00	VENCEDORA
22	EDER VALENTE DE LIMA - ME	1,95	VENCEDORA
23	EDER VALENTE DE LIMA - ME	1,95	VENCEDORA
24	EDER VALENTE DE LIMA - ME	1,95	VENCEDORA
25	S A M CAMPOS COMERCIO ME	2,70	VENCEDORA
26	EDER VALENTE DE LIMA - ME	15,50	VENCEDORA
27	EDER VALENTE DE LIMA - ME	2,95	VENCEDORA
28	EDER VALENTE DE LIMA - ME	2,95	VENCEDORA
29	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME	43,44	VENCEDORA
30	EDER VALENTE DE LIMA - ME	7,99	VENCEDORA
31	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME	9,81	VENCEDORA
32	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME	10,50	VENCEDORA
33	S A M CAMPOS COMERCIO ME	2,25	VENCEDORA
34	EDER VALENTE DE LIMA - ME	2,10	VENCEDORA
35	EDER VALENTE DE LIMA - ME	2,99	VENCEDORA
36	EDER VALENTE DE LIMA - ME	6,78	VENCEDORA
37	EDER VALENTE DE LIMA - ME	0,88	VENCEDORA

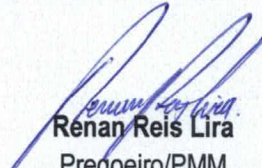


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

38	EDER VALENTE DE LIMA - ME	15,80	VENCEDORA
39	EDER VALENTE DE LIMA - ME	5,90	VENCEDORA
40	EDER VALENTE DE LIMA - ME	6,70	VENCEDORA
41	EDER VALENTE DE LIMA - ME	2,35	VENCEDORA
42	EDER VALENTE DE LIMA - ME	0,85	VENCEDORA
43	EDER VALENTE DE LIMA - ME	1,10	VENCEDORA
44	EDER VALENTE DE LIMA - ME	8,45	VENCEDORA
45	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME	1,50	VENCEDORA
46	RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME	1,00	VENCEDORA
47	EDER VALENTE DE LIMA - ME	1,00	VENCEDORA
48	EDER VALENTE DE LIMA - ME	1,05	VENCEDORA
49	EDER VALENTE DE LIMA - ME	1,35	VENCEDORA
50	EDER VALENTE DE LIMA - ME	3,05	VENCEDORA
51	EDER VALENTE DE LIMA - ME	8,90	VENCEDORA
52	EDER VALENTE DE LIMA - ME	14,45	VENCEDORA
53	EDER VALENTE DE LIMA - ME	13,85	VENCEDORA
54	S A M CAMPOS COMERCIO ME	99,00	VENCEDORA

9. Havendo, desta forma, total observância aos termos do edital e seus anexos, assim como resguardados os princípios constitucionais que regem as atividades da Administração Pública (isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), consoante se depreende da Ata de Sessão Pública e da documentação constante nos autos
10. Franqueada a palavra aos licitantes presentes acerca do interesse em interpor recurso, não houve manifestação.
11. Frisa-se que todos os itens adjudicados encontram-se menor ao preço médio cotado pela administração, constante dos autos do Processo Administrativo nº 001/2018/SEPLAN, conforme supra demonstrado. Portanto, fazendo jus a um dos princípios basilares da administração pública, o da economicidade.
12. Pelo exposto, encaminhamos o presente processo à autoridade competente para ulterior deliberação e demais providências legais, inclusive acerca da publicação do resultado desta licitação dando a devida eficácia ao procedimento.

Mocajuba/PA, 26 de Abril de 2018.


Renan Reis Lira
Pregoeiro/PMM